



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002011/026/13

Prefeitura Municipal: Nuporanga.

Exercício: 2013.

Prefeito: Gabriel Melo de Souza.

Acompanham: TC-002011/126/13 e

Expedientes: TC-043485/026/14.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,23%
FUNDEB	100%
Magistério	67,30%
Pessoal	46,37%
Saúde	20,53%
Transferências ao Legislativo	4,54%
Execução Orçamentária	Déficit de 6,83% - R\$ -1.800.779,64
Resultado Financeiro	R\$ 827.961,10
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de setembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, consignando a lícitude da remuneração dos Agentes Políticos.

Recomenda ao Prefeito que adote medidas objetivando impedir as ocorrências apontadas nos itens: Planejamento das Políticas Públicas (relativamente aos indicadores e metas físicas adotadas nas peças de planejamento); Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal; Resultado da Execução Orçamentária (buscar melhor planejamento orçamentário, a fim de que eventuais alterações fiquem mais próximas ao percentual da inflação, objetivando preservá-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

lo); Despesas sob o Regime de Adiantamento; Análise do Cumprimento das Exigências Legais (proceda à divulgação do LOA, da PPA, do LDO e do Balanço de Exercício na página eletrônica do Município); Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP; Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal; e proceda, em tempo e com rigor, à transmissão de informações ao SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR